



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o § 2º e acrescenta os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 134 da Lei Complementar nº 27/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o § 2º e acrescenta os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 134 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012, com a seguinte redação:

“Art.

134.....

§ 2º Considera-se perigoso o trabalho realizado em contato permanente com inflamáveis, explosivos, em setores de energia elétrica sob condições de periculosidade, em locais sujeitos a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades de segurança pessoal ou patrimonial, na atividade de trabalhador em motocicleta e em atividade sujeito à radiações ionizantes ou substâncias radioativas. (NR)

§ 2º-A. O servidor que se enquadrar nas hipóteses do § 2º deste artigo e no artigo 132 deverá optar pelo recebimento de somente um adicional.

§ 2º-B. Ao servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, no exercício de sua atividade, desde que esteja atuando com arma letal, devidamente com o porte expedido pela Polícia Federal, receberá a gratificação prevista neste artigo, independentemente se estiver investido em cargo ou função de confiança da estrutura administrativa da Gerência Municipal de Segurança Pública e Social do Município de Anchieta. (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 12 de Setembro de 2023.

**FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA**





MENSAGEM Nº 23, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Lei o incluso Projeto de Lei Complementar, que objetiva regulamentar, no âmbito do Município de Anchieta, o benefício de Periculosidade.

O benefício de Periculosidade é assegurado pelo Estatuto dos Servidores, porém, necessitava de maior regulamentação para efetivamente ser pago ao servidor. Atualmente os Guardas Municipais, que obtiveram porte de arma, estariam aptos a pleitearem o benefício. Assim, o PLC visa estabelecer critérios claros e objetivos para o pagamento do Adicional.

Certo de que a regulamentação irá contribuir para segurança jurídica dos atos a serem praticados pelo Município.

Cumprе ressaltar que o Impacto Financeiro causado não acarretará no descumprimento das metas previstas na LDO e não representará desrespeito ao qualquer limite de gasto, especialmente gasto de pessoal, conforme demonstrativo em anexo.

Anchieta/ES, 12 de setembro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

